



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 876/2016 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera o dispositivo nº 721/2013 fixando gratificação de 40% (quarenta por cento) do valor do repasse proveniente do Piso da Atenção Básica Variável (Ação da Assistência Financeira Complementar) correspondente a 95% do Piso destinado aos ACS, vinculados ao Estado do Ceará e das outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º- o art. 1º passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Fica instituída, nos termos desta Lei, para cada Agente Comunitário de Saúde do Município de Mombaça que esteja em pleno exercício de suas atividades e seja ele vinculado ao Estado, uma gratificação mensal que corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor do repasse destinado aos ACS, vinculados ao Estado, proveniente do Piso da Atenção Básica Variável (Ação de Assistência Financeira complementar, correspondente a 95% do Piso dos Agentes Comunitários de Saúde.”

Art 2º- o art. 3º parágrafo único passará vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º- è da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Mombaça a responsabilidade pela elaboração da lista e o conseqüente repasse dos valores aos agentes comunitários de saúde que se beneficiarão da gratidão ora instituído.

Art. 3º - O Município de Mombaça fica obrigado a realizar o pagamento da gratificação de que trata o Art. 1º desta lei, apenas enquanto estiver recebendo do Ministério da Saúde os repasses referentes ao Piso dos ACS vinculados ao Estado do Ceará.

“Parágrafo Único- A repartição dos 40% (quarenta por cento) indicada no artigo 1º será feita na forma paritária entre todos os agentes comunitários de saúde, vinculados ao Estado do Ceará com atuação no Município de Mombaça.”

Art. 4º Os efeitos financeiros de que tratam o art. 1º desta lei retroagirão a 01/01/2016

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 29 de fevereiro de 2016.


ECILDO EVANGELISTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL